

GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 030/2025 Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-BXHW9**

> TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO INTERMÉDIO SANTO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DA COPA NORTE CAPIXABA DE MOUNTAIN BIKE 2025 -CANÁRIO/ES **ETAPA PEDRO** CAMPEONATO CAPIXABA DE TRAIL RUN 2025 - ESTAPA PEDRO CANÁRIO/ES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e FEDERAÇÃO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.398.227/0001-49 com sede Rua General Osório, nº 83 – Centro CEP 29.010-911 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. FABIO GONÇALVES VARGAS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 592.759/SSP-ES, CPF nº 798.466.537-00, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº EDOCS- 2025-BXHW9 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para "Realização da Copa Norte Capixaba de Mountain Bike 2025 Etapa Pedro Canário/ES e o Campeonato Capixaba de Trail Run 2025 Etapa Pedro Gonçalves/ES", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- 1.4 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil:
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- I) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014:
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).
- 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:
- Programa de Trabalho: 27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41Emenda Parlamentar: E0803Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 10/05/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 7.1 A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 7.2 Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.
- 7.3 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica;
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- I relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.3 A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que n\u00e3o resulte em dano ao er\u00e1rio;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
- 9.5 A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 12.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeguível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

- 15.1 A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.
- 15.1.1 Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.
- 15.1.2 Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.
- 15.2 Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1 As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").
- 17.2 As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- 17.3 As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.
- 17.4 As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 24 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

FABIO GONÇALVES VARGAS
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO

2025-0GLBKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2025 17:04 PÁGINA 14 / 34

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DADOS DO PRO	JETO							
NOME: COPA NO CAPIXABA DE TRAII					- ETAPA P	EDRO CANÁRI	O/ES E CAM	PEONATO
DATA INÍCIO: 26	/04/2025			DATA TÉ	RMINO: 27	//04/2025		
FONTE DE RECU 2025, Emenda nº Prática desportiva RENDIMENTO.	0803, publi	cada en	n 29/11/202	24, Proj	eto no prog	rama 0159 –	Desenvolvi	mento da
VALOR DO PRO	JETO : R\$ 40	.000,00	(Quarenta ı	mil reais)				
LOCAL DO EVEN	ITO: Pedro C	anário /	ES					
PARCELAS DE P	AGAMENTO	: Parce	la ùnica					
DADOS DA Orga	nização da S	Socieda	de Civil - C	osc				
Nome da institui	ção: Federaçã	io Capixa	ba de Corrid	la de Aven	tura – FCCA			
CNPJ: 08.398.227	/0001-49							
Endereço : Rua Ge	eneral Osório,	83, salas	301 a 310,	ed. Portug	gal			
Bairro:	Cidade:		Estado:		CEP:			***
Centro	Vitória		ES		29.010-911			
Talafana(a) Cal	lular (es):	Eivo (o)	\ <u>.</u>	Dágina	ļ	internet	/homo	naga).
Telefone(s) Cel 27 99996-9395	lular (es):	Fixo (s)).	Página www.fc	na ca.org.br	mernet	(home	page):
Endereço eletrôr	nico (e-mail):	fabiova	arg@gmail.	com				
RESPONSÁVEL	PELA INSTIT	ruição	(Quem as:	sinará o	instrument	o jurídico)		
Nome completo:	Fabio Gonça	ilves Va	rgas					
Cargo: Presidente	Cargo: Presidente Mandato: 2024-2027							
			Início: 01/01/202		rmino: /12/2027			
CPF: 798.466.537	: 798.466.537-00 Identidade / Órgão Expedidor: 592.759 SSP/ES							

Endereço: Rodov	ia do Sol,	655, apto 704	l, ed. Mila	no				
Bairro: Praia de Itaparica	Cidade	Vila Velha	Estado:	ES	CEP: 29.10	02-023		
Telefones (inc 27 99996-9395	luindo	celular	e fax):	Endereç	o eletrônico	(e-mail): fabiovarg@gmail.com		
RESPONSÁVEL	TÉCNIC	O PELO PR	OJETO					
Nome completo:	Nome completo: Fabio Gonçalves Vargas							
CPF : 798.466.537-00								
Telefones (inc 27 99996-9395	The state of the s							
OUTROS PARTÍO	CIPES							
Nome da institui	ção:							
CNPJ:								
Endereço:								
Bairro:	Cidade		Estado:		CEP:			
Telefone(s):		Fax:	Pá	ágina na internet (home page):				
Endereço eletrôr	nico (e-m	nail):	3.6					
EXPLORAÇÃO E	CONÔM	ICA		<i>VI</i> -				
Bilheteria		() Sim (X) Não		V	alor			
Inscrição dos At	letas	(X)Sim ()Não		V	alor	Média R\$ 150,00		
Patrocinadores		() Sim			(X)	Não		
dos patrocinado destinações dos	escrição dos Itens os patrocinadores e estinações dos ecursos oriundos de Contrapartida: Logomarca/Brasão do Governo do ES/Sesport e da Assembleia Legislativa do ES expostos em todo o material promocional e comunicação visual da arena do evento em cada etapa, assim como o brasão da prefeitura de Pedro Canário/ES pelo apoio logístico e							

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO1

Realização da COPA NORTE CAPIXABA DE MOUNTAIN BIKE 2025 - ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES E CAMPEONATO CAPIXABA DE TRAIL RUN 2025 - ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES, visando formar, treinar, desenvolver e aperfeiçoar os atletas participantes, e somar pontos para os respectivos rankings 2025 de suas respectivas categorias, visando definir os campeões ao final do referido ano, gerando entretenimento ao público, assim como exemplo e estímulo a prática de esportes em diversas modalidades esportivas apresentadas, como a corrida, o ciclismo, e hábitos de vida mais saudável com a prática de esportes para a sociedade. Este processo de preparação, organização e divulgação do evento já se iniciou no mês de fevereiro de 2025, será intensificado nas próximas semanas, com marcação de percurso e finalizará em 26 e 27 de Abril com a montagem da arena e a realização do evento com as duas competições em Pedro Canário/ES.

Nossos esforços têm como objetivo realizar eventos multi-esportes, praticados na natureza, repleta de atrativos e com isso aumentar substancialmente o número de participantes e adeptos a modalidade esportiva, atrair familiares, parentes, amigos, a mídia, promover a geração de emprego e renda, minimizando a sazonalidade local e fomentando a economia do trade turístico (Hotel, Pousadas, Restaurantes, Bares, Padarias Lanchonetes, dentre outros).

Além dos benefícios econômicos gerados pelo evento, há que se considerar o estímulo á prática esportiva e seus efeitos físicos e psicológicos em centenas de capixabas praticantes do Ciclismo e do Trail Run (Corrida em trilhas). Sem mencionar que tal iniciativa proporciona uma visibilidade inestimável a quem dela participa, angariando simpatia, gratidão e reconhecimento.

É nesse contexto que a FCCA apresenta o presente projeto almejando com que o Governo do Estado do ES, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Assembleia Legislativa Estadual serem parceiras e apoiadoras desses esforços, associando sua imagem ao esporte de aventura e, ao mesmo tempo, contribuindo para que o município sediado se apresente aos outros municípios e até outros Estados, como destino também do turismo esportivo e de aventura, agregando valor como integrante as rotas turísticas da região.

Os recursos sinalizados neste convite irão contribuir de forma significativa com a organização do evento. A ação, além de seu conceito original que é a prática esportiva, tem significativo efeito no campo da educação ambiental, uma vez que a prática esportiva na natureza carrega a bandeira da preservação do meio ambiente. Isso sem contar sua sintonia com a divulgação dos atrativos dos municípios e o incentivo às pessoas que buscam desafiar seus próprios limites com emoção e prazer através do esporte.

A prática esportiva de "Mountain Bike (Cliclismo de Montanha)" e "Trail Run (Corrida em Trilhas)" vem aumentando como uma atividade que tem demonstrando grande interesse em todo o mundo. No Brasil, esta atividade está em ascensão, graças às riquezas naturais, ampla extensão territorial e rico patrimônio histórico-cultural, o que permite a prática da maioria das modalidades de Atividades Físicas de Aventura na Natureza (AFAN), modalidade na qual se insere o Mountain Bike. O ciclismo Mountain Bike (MTB) é considerado uma AFAN, pois é um esporte radical de aventura praticado na natureza. Por ser praticado na natureza, esse esporte desenvolve nos praticantes uma concepção maior sobre a necessidade de preservação. Além de diminuir o desmatamento das áreas de prática, visto que as árvores se fazem necessárias. Socialmente o MTB e o Trail Run podem contribuir com a geração de empregos, educação e manutenção de jovens em atividades esportivas, o que diminui os riscos de delinquência juvenil. Dessa

¹ Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

^(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

forma, e diante dos benefícios proporcionados e esperados, acreditamos que vale apena firmar parceria com uma Instituição que visa uma modalidade esportiva que fará a diferença na vida de cada atleta e de todos os envolvidos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Histórico: A FCCA atua na organização e realização de eventos "outdoor", como o "Campeonato Capixaba de Corrida de Aventura" desde o primeiro ano de sua fundação em Janeiro de 2006, e também de modalidades afins, tendo realizado competições (etapas) todos os anos desde 2006, inclusive eventos nacionais "Final do Campeonato Brasileiro de Corrida de Aventura" em 2012. 2013 e 2014, com apoio da Sesport-Gov/ES, evento internacional "Copa América de Corrida de Aventura" em 2014, com apoio da Setur-Gov/ES, em dezembro de 2019, a Taça Brasil de Corrida de Aventura 2019, em Marataízes/ES, além de etapas do Circuito Brasileiro de Corrida de Aventura em 2021 (Aracruz), 2022 (Linhares), 2023 (Santa Teresa) e 2024 (Serra/Santa Leopoldina). Em relação a eventos do Insanity Mountain, a FCCA já atuou com parceira da organizadora particular "Insanity Mountain" em vários eventos, em 2018 no município de Cachoeiro de Itapemirim, e dois eventos em 2019, em Cachoeiro de Itapemirim e Marataízes, 2022 em Serra/ES (2023 e 2024) e Castelo/ES, e na maioria das vezes com apoio da Sesport-Gov ES e/ou das respectivas prefeituras através de Termo de Fomento. A FCCA também atua em parceria com a Copa Capixaba de Mountain Bike, da organizadora "Casinha de Aventuras", na realização de seus eventos/etapas do circuito, a mais de 8 anos, geralmente com 4 etapas anuais, inclusive já apoiou etapas de 2025. Em 2017 e 2018 sediou na Vila de Itaúnas, Conceição da Barra, uma das etapas previstas no Campeonato Copa Capixaba de MTB - o famoso "ITABIKER", fazendo inclusive parte da programação da Virada Turística da SETUR/ES, e também iniciou parceria para atuação na Copa Norte Capixaba de Mountain Bike desde 2021. Em 2024 inicia parceria com a Copa Norte Capixaba de Corrida de Rua 2024.

A capacidade técnica fica aqui informada acima e a comprovação documental será anexada ao processo.

A estrutura física da entidade tem:

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala com banheiro, cozinha 0 e sala de reunião	2	Administrativa
Tipo de Equipame	ento	Quantidade
01 Computador e 2 Notebooks		3
Impressora Multi-Funcional HP	,	1
Aparelho GPS		1
Conjunto de 2 mesas / 3 cadeira gaveteiros, 1 geladeira, 1 sofá e	end months and	3
Geladeira e Freezer		1

A estrutura organizacional segue o Estatuto da entidade e é composta pela diretoria e colaboradores técnicos:

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Fabio Gonçalves Vargas	Administração	Presidente - Montagem de Prova e direção	Variável
Lycio Henrique de Rezende Garcia	Educação Física	Conselheiro	Variável
Pedro Pignaton Buery	Educação Física	Vice-Presidente - Montagem de Prova e coordenação	Variável
Bruna Borini	Empresária	Dir. Administrativa	Variável
Paulo Vitor Januário de Oliveira	Educação Física	Dir. Financeiro - Montagem de Prova e coordenação	Variável
Bernard Graziotti	Educação Física	Montagem de Prova e coordenação	Variável
Adriano Elisei Silva	Tecnico em Cartografia Digital	Montagem de Carta Topográfica	Variável
Valter Rito Roncon Junior	Educação Física	Montagem de Prova e coordenação	Variável
Carlos Henrique Daher Junior	Biólogo	Montagem de Prova e coordenação	Variável

3. OBJETO

A realização da COPA NORTE CAPIXABA DE MOUNTAIN BIKE 2025 - ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES E CAMPEONATO CAPIXABA DE TRAIL RUN 2025 - ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES, visando formar, treinar, desenvolver e aperfeiçoar os atletas participantes, e somar pontos para o ranking 2025 dos respectivos campeonatos e suas respectivas categorias. O evento/etapa tem como uma de suas principais propostas movimentar a economia local em toda linha turística, aumentando consideravelmente o faturamento do comércio em um período de sazonalidade, e gerar entretenimento ao público, exemplo e estímulo a prática de esportes em diversas modalidades esportivas apresentadas, como a corrida em trilhas, o ciclismo de MTB, e hábitos de vida mais saudável com a prática de esportes para a sociedade.

4. BENEFICIADOS

Público alvo expectador em mais de 1.000 (Um mil) pessoas, e atendimento direto para cerca de 300 a 400 atletas e participantes, que abrange atletas em formação; atletas em aperfeiçoamento; atletas em busca de classificação/ranking e pódio, visando competições nacionais; corredores e ciclistas de rua; corredores e ciclistas iniciantes; esportistas de fim de semana, esportistas de passeio (turismo). A Arena

2025-0GLBKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2025 17:04 PÁGINA 19 / 34

do evento estará aberta ao público, e o mesmo também poderá estar espalhado ao longo dos 40 km dos 2 percursos.

O alcance territorial deste evento tem capacidade de atrair atletas de outros Estados do Brasil.

O público terá acesso Livre e gratuito ao longo do percurso de 40 km das provas, sendo vedado na arena de largada/chegada, devido a pandemia atual, e respeitando a área exclusiva para os atletas e organização na área de largada/chegada. A organização terá postos de controle (staff's) em todos os pontos estratégicos do percurso da prova.

A Inscrição estará disponível via sites a serem divulgadas, e em alguns postos (loja esportiva/academia) a serem credenciadas. A previsão é para até 400 vagas no total, sendo que as vagas poderão ser remanejadas a critério da organização, ou mesmo disponibilizar mais vagas para os atletas se inscreverem pelo segundo lote.

Inscrição via site www.suainscricao.com, e alguns postos (loja esportiva/academia) credenciadas.

Fan antal		ios Diretos etas	Categoria (NC	Subtotais	
Modalidade	Modalidade Masculino Femin		Prova		
Modalidade MTB	15	10	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Elite - 23 anos acima Masc. e Fem.	25
Modalidade MTB	15	5	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	SUB30 - Até 29 anos Masc. e Fem.	20
Modalidade MTB	15	5	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Master A1 – 30 a 34 anos - Masc. e Fem.	20
Modalidade MTB	15	5	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Master A2 – 35 a 39 anos - Masc. e Fem.	20
Modalidade MTB	15	5	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Master B1 – 40 a 44 anos - Masc. e Fem.	20
Modalidade MTB	15	5	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Master B2 – 45 a 49 anos - Masc. e Fem.	20
Modalidade MTB	15	5	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Master C1 – 50 a 54 anos - Masc. e Fem.	20
Modalidade MTB	15	5	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro	Master C2 – 55 acima - Masc. e Fem.	20

			Canário		
Modalidade MTB	7	3	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	PNE – idade livre - Masc. e Fem.	10
Modalidade MTB	8	4	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Tanque Pró – 21 anos acima e a partir de 90 kg - Masc. e Fem.	12
Modalidade MTB	6	4	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Tanque Sport– idade livre e a partir de 90 kg - Masc. e Fem.	
Modalidade MTB	0	5	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Estreante Feminino – idade até 35 anos	25 800000
Modalidade MTB	0	3	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Estreante Feminino Master– acima de 35 anos	3
Modalidade MTB	10	5	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Sport 30 - Até 29 anos - Masc. e Fem.	15
Modalidade MTB	10	5	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Sport 40 - 30 à 39 anos - Masc. e Fem.	15 × 200-300-300-300-300-300-300-300-300-300-
Modalidade MTB	8	4	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Sport 50 - 40 à 49 anos - Masc. e Fem.	12
Modalidade MTB	5	3	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Sport Over - 50 anos a cima - Masc. e Fem.	8
Modalidade MTB	15	10	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro	Passeio - livre - Masc. e	25

			Canário	Fem.	
Modalidade MTB	10	0	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Dupla Masculina – 21 anos acima	10
Modalidade MTB	5	5	Copa Norte Capixaba de MTB 2025 – Etapa Pedro Canário	Dupla Mista – 21 anos acima	10
Modalidade Trail Run	10	5	Campeonato Capixaba de TRAIL RUN 2025 – Etapa Pedro Canário	Geral 19 - Até 19 anos - Masc. e Fem.	15
Modalidade Trail Run	15	10	Campeonato Capixaba de TRAIL RUN 2025 – Etapa Pedro Canário	Geral 20-29 – De 20 a 29 anos - Masc. e Fem.	25
Modalidade Trail Run	15	10	Campeonato Capixaba de TRAIL RUN 2025 – Etapa Pedro Canário	Geral 30-39 –	25
Modalidade Trail Run	10	5	Campeonato Capixaba de TRAIL RUN 2025 – Etapa Pedro Canário	Geral 40-49 – De 40 a 49 anos - Masc. e Fem.	15
Modalidade Trail Run	5	3	Campeonato Capixaba de TRAIL RUN 2025 – Etapa Pedro Canário	Geral 50-59 – De 50 a 59 anos - Masc. e Fem.	8
Modalidade Trail Run	4	2	Campeonato Capixaba de TRAIL RUN 2025 – Etapa Pedro Canário	Geral 60-69 – De 60 a 69 anos - Masc. e Fem.	6
Modalidade Trail Run	2	1	Campeonato Capixaba de TRAIL RUN 2025 – Etapa Pedro Canário	Geral 70+ – A partir de 70 anos - Masc. e Fem.	3
Modalidade Trail Run	2	1.	Campeonato Capixaba de TRAIL RUN 2025 – Etapa Pedro Canário	PNE – idade livre - Masc. e Fem.	3
TOTAL GERAL					400 (300 + 100)

2025-0GLBKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2025 17:04 PÁGINA 21 / 34

^{*}Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO						
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino				
Idosos	50	35				
Adultos	380	220				
Adolescentes	190	120				
Pré-adolescentes	80	30				
Crianças	20	15				
TOTAL GERAL	720	420				

^{*}Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Fortalecer e difundir a nível estadual a prática do segmento esportivo e de aventura através dos esportes especialmente o "Mountain Bike" e o "Trail Run" (Corrida e Ciclismo em ambiente rural)" no Estado do Espírito Santo. Buscando para isso, estruturar e organizar cada evento / circuito com viés ecológico focando principalmente na modalidade de esporte radical ao ar livre Mountain Bike e Trekking (Trail Run), , gerando também um atrativo que traga benefícios socioeconômicos, colocando cada município e região norte no entorno de Pedro Canário/ES, na rota dos eventos turísticos e esportivos de aventura, além de minimizar a sazonalidade local no período de baixa temporada. Além de estabelecer o ranking oficial das duas competições em 2025, a Copa Norte Capixaba de MTB e o Campeonato Capixaba de Trail Run, com seus campeões estaduais de cada uma de suas respectivas categorias.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Proporcionar benefícios socioeconômicos e turísticos para o Município de Pedro Canário/ES que irá sediar o evento, principalmente fomentando o comércio no final de semana de baixa temporada;
- Contratar e efetuar aquisições, na medida do possível, por estabelecimentos e/ou fornecedores do município (ou município próximos) e do Estado do ES;
- Gerar contratação de mão de obra local (acima de 18 anos) temporária para compor a equipe no dia do evento; O evento por si só, com suas provas e competições de percursos curtos e longos, propicia a contratação de uma equipe considerável de staff´s, privilegiando a mão de obra local e da região, além de empresas capixabas.

Apresentar rotas/trilhas aos atletas e munícipes para a prática do esporte, como o "Trail Run" e o "Mountain Bike", colocando o município na rota do esporte do turismo de aventura. No dia anterior à realização do evento terá um congresso técnico, com orientação das competições e da conscientização ecológica / preservação do meio ambiente;

Estimular a prática de esportes em diversas modalidades esportivas apresentadas, como ciclismo, Trail Run e Canoagem, visando formar, treinar, desenvolver e aperfeiçoar os atletas participantes; As diversas atividades e provas nas duas competições, e suas diversas modalidades e categorias, tanto de

³ Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

competição, como de passeio e turismo, proporcionam a participação de qualquer tipo de público, masculino e feminino, de crianças a idosos.

- Fornecer toda estrutura necessária para o bom desempenho e alta performance dos atletas;
- Formar, treinar, desenvolver e aperfeiçoar os atletas participantes;
- Somar pontos para os respectivos rankings de cada competição/modalidade esportiva, e em suas respectivas categorias;

7. METAS4

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação e o nível técnico dos atletas	Relatório de Apuração de Resultados com o tempo de prova de cada participante/atleta
	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas, atletas de outros estados e munícipes	Relatório de Inscrição dos atletas
	Contribuir para o lazer, modo e hábitos de vida mais saudáveis, desenvolvendo o esporte e o lazer como entretenimento e diversão para os nossos cidadãos.	Fotos e vídeos do evento, ambiente da arena e largada das provas
	Ter um mínimo de 300 atletas neste evento	Relatório de Inscrição dos atletas
QUANTITATIVAS	Controle de participantes por categoria e Avaliação de performance do atleta/equipe	Relatório de inscrições por atividade/prova e relatório de classificação e tempo por atividade/prova, através de equipamento, Sistema de Apuração Eletrônica.
	Evolução de performance dos atletas;	Relatório de ranking - Assiduidade e Desempenho e posição do ranking 2025 - Neste caso é a 1a. etapa do ano.

8. METODOLOGIA

O projeto propõe uma metodologia participativa em cada etapa do Circuito da Copa Norte Capixaba de MTB, em consonância com o regulamento do campeonato que segue as regras da federação e confederação de ciclismo;

A presente proposta visa a realização e organização de uma etapa que está num contexto de um campeonato de 4 a 6 etapas anuais do campeonato "Copa Norte Capixaba de MTB 2025", considerando que todas as etapas do campeonato estão asseguradas e validada pela Federação de Ciclismo, e o "Campeonato Capixaba de TRAIL RUN 2025" (3 a 4 etapas);

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da <u>Lei 13.019</u>, de 31/72014).

Para a execução das atividades, se fará necessária a manutenção das trilhas, visto que essas já existem, sendo muito utilizadas por praticantes locais da atividade. Todo o percurso de prova é mapeado (mapa de prova) pelo menos com 30 dias de antecedência, e é utilizado o aparelho GPS, sendo o mesmo todo demarcado e controlado por postos de controle (Staff`s), para orientação do público espectador e dos participantes (competidores) durante a realização do evento e das provas, tanto na arena de largada/chegada do evento, quanto no percurso das atividades, condição primordial e principal para o controle total das pessoas. Serão contratadas empresas, de preferência capixabas, próximas, capacitadas e já conhecidas e parceiras de anos anteriores, com experiência na execução dos referidos servicos e entrega de materiais:

Adquirir materiais de empresas, de preferência capixabas, próximas, capacitadas e já conhecidas e parceiras de anos anteriores, com melhor custo/benefício, baseado na coleta de preços por item;

Considerando a importância e abrangência do evento, será desenvolvido uma estrutura de arena e comunicação visual de acordo com planejamento e arte de material traçado e fornecido pelo(s) patrocinador(es) / apoiador(es) do evento, no caso o brasão do Governo do Estado do ES com a Sesport – Secr. Estadual de Esporte e Lazer, a logo da Assembleia Legislativa Estadual e da Prefeitura de Pedro Canário / Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Fazer a divulgação da prova e do percurso através da internet, facebook, instagram e grupos de corredores e de "pedal", inclusive no wapp.

"Congresso Técnico" das provas, que acontece sempre em cada etapa na véspera das competições, onde sempre enaltecemos o "Fair Play" ou jogo limpo nas competições, e a conscientização ecológica para preservação da natureza (Fauna e flora);

Essas atividades serão realizadas pela equipe executora da proposta que possui qualificação e experiência necessária.

9. JUSTIFICATIVA

O evento visa, convida, incentiva os atletas e as pessoas a desafiarem seus limites e a novas práticas esportivas, com emoção, prazer, entretenimento e busca pela vitória com ética, respeitando os regulamentos. Proporciona a prática de esportes e hábitos de vida mais saudáveis, e a geração de novos atletas, em sintonia com a natureza e a conscientização ecológica.

Dessa forma, apresentamos esse projeto com a proposta de associar a imagem do esporte às regiões do interior do Estado do ES, com incentivo e apoio do Governo do Estado do ES através da Secretaria de Esporte e Lazer e da Assembleia Legislativa (Emenda Parlamentar) destinada a apoio ao esporte.

Para a organização e realização deste evento, o apoio/patrocínio será para custear despesas de locação e aquisição de materiais e equipamentos para a organização e execução do evento e suas diversas atividades, como: estrutura da arena de largada/chegada e premiação, comunicação visual da rena, camisa de participação personalizada, troféus, medalhas, equipamentos de som, apuração eletrônica com chip, e materiais diversos para toda a estrutura do evento. A FCCA atesta contar com uma equipe qualificada, com expertise no setor de forma que possa realizar todas as atividades propostas de forma segura e dentro das normas técnicas, enaltecendo os patrocinadores nos esportes de aventura e alto rendimento dos atletas, que terá participação garantida de diversos atletas de outros Estados, e incentivar a participação dos munícipes nestas modalidades esportivas, que irão ocorrer no decorrer deste ano.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

- _ Incentivar a participação dos munícipes e dos capixabas em geral na prática destas modalidades esportivas, para todas as idades, que irão ocorrer nestes eventos em 2025;
- _ Proporcionar benefícios socioeconômicos e turísticos para o Município sede da etapa, e do Estado do ES por consequência, aquecendo a economia local, minimizando a sazonalidade;
- _ Impactar positivamente na economia local, com aumento significativo de faturamento na rede hoteleira e estabelecimentos comerciais;
- _ Atrair um público espectador diferenciado de "família";
- Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas, atletas de outros estados e outros países:
- _ Promover a arrecadação de alimentos não perecível de forma voluntária para beneficiar alguma comunidade carente ou instituição que preste relevantes serviços sociais para idosos, orfãos, etc;
- _ Gerar emprego e renda através da contratação mão de obra local e proximidades (acima de 18 anos) temporária para compor a equipe de Staff's no dia do evento; além de empresas capixabas.

9.2 - INTERESSE PÚBLICO

- _ A Instituição e seu respectivo projeto tem o comprometimento com Plano Estadual de Esporte e a ligação do plano com as ações para a promoção e divulgação do esporte capixaba;
- _ Apresentamos esse projeto com a proposta de associar a imagem do esporte "saúde" e esporte "turismo esportivo ou de aventura" nas regiões do interior do nosso Estado (ES), com as instituições de apoio e incentivo ao referido projeto, como a Assembleia (Câmara) dos Deputados Estaduais e o Governo do Estado do ES através da SESPORT Secretaria de Esportes e Lazer;
- _ Projetar a região Norte do estado, especialmente Pedro Canário/ES como rota do esporte do turismo de aventura;
- _ Congresso técnico na sexta a noite ou sábado à tarde/noite, não só com orientação das competições, mas especialmente para a conscientização ecológica;
- _ Enaltecer os patrocinadores/apoiadores dos esportes "outdoor" praticados ao ar livre e os esportes radicais e de aventura, na área dos esportes de alto rendimento dos atletas, que terá participação garantida de diversos atletas de outros Estados.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES									
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto									
(X) Alto Rendimento (X) Esporte Educacional () Esporte Comunitário									
Proposição do Proj	jeto em Line	earidade ao(s) N	lúcleo(s) Conce	itual(is)					
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):									
() Cultura (X) Turismo (X) Meio Ambiente ()					(X) Saúde				
1 40 4 1 1									

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Nossa Federação descreve em seu Estatuto Social, no Capítulo II - Dos Fins, artigos 2º e 3º seu caráter desportivo, turístico, ecológico, educativo, cultural e recreativo em suas finalidades e objetivos. Dentre elas elencadas estão a de promover atividades de relevância pública e social, utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, o "Fair Play" no esporte, por meio do fomento das competições esportivas, como é o caso da nossa entidade.

Em especial sobre o evento "Copa Norte Capixaba de MTB em conjunto com o Campeonato Capixaba de Trail Run – Etapa Pedro Canário/ES, fica clara a importância desta competição de alto rendimento, visto que alça nosso Estado e dá visibilidade em nível estadual e nacional, possibilitando

assim experiências entre atletas de diversas regiões do Estado do ES e até de outros Estados vizinhos. Desta forma, promovemos uma competição de alto nível para que nossas equipes possam estar preparadas para as outras competições deste nível, e melhorar as classificações nos respectivos Ranking's.

O alcance e a relevância dos projetos de nossa Federação vão bem além do alto rendimento, pois acreditamos que para termos um esporte de alto rendimento e nível competitivo até nacional, precisamos investir na base, nas competições estaduais, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento/evolução dos atletas, não apenas na parte desportiva, mas também social e conscientização ecológica para preservação da natureza. Objetivando cumprir outras metas a FCCA desenvolve ações durante seus eventos como:

- 1. "Arrecadação e Doação de Alimentos não Perecíveis" em cada evento do Circuito/Campeonato ao longo do ano, para beneficiar comunidades carentes e/ou instituições de apoio a idosos e crianças orfãs;
- 2. "Congresso Técnico" das provas, que acontece sempre em cada etapa na véspera das competições, onde sempre enaltecemos o "Fair Play" ou jogo limpo nas competições, bem como a conscientização ecológica para preservação da natureza (Fauna e flora), e quando possível, ações de plantar árvores de sementes nativas em alguma área degradada, com a respectiva autorização do responsável pelo terreno, quer seja privado ou de alguma instituição Pública.

*Todos essas ações visam contribuir com o crescimento de uma sociedade mais humanitária, com consciência ecológica e respeito ao seu semelhante, e as regras dentro de um contexto esportivo, que doutrina para qualquer contexto, como respeito e cumprimento a nossa Constituição Federal.

Observando que no Estado do ES, estamos levando uma forma de entretenimento para esses habitantes com eventos de boa qualidade, além de estarmos divulgando a pratica esportiva que vem ganhando cada vez mais o reconhecimento da mídia nacional e estimulando novos adeptos a modalidade.

Através da execução deste evento, inúmeros benefícios serão proporcionados à modalidade de "Mountain Bike" (MTB) e "Trail Run", pois, a realização deste evento coloca o Espírito Santo como referência em competições de alto nível na modalidade e mantendo nosso Estado na vanguarda do incentivo deste esporte para o público em geral, haja visto que o ciclismo é praticado por pessoas de todas as idades.

10. CUSTOS⁵

10. 1
ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	15.6000,00	0	15.600,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	0	0
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.400,00	0	24.400,00
	TOTAL	40.000,00	0	40.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

ORÇAMENTO ANALÍTICO

META / ETAPA: COPA NORTE CAPIXABA DE MTB 2025 - ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES E CAMPEONATO CAPIXABA DE TRAIL RUN 2025 - ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES

VIGÊNCIA: INICIO 26/04/2025 - FIM 27/04/2025

	2 - Detalhamento da Ação					
1 - Número	Item	Balizamento	3 - Quatidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
1. Materiais de Co	onsumo (Aquisiç	ão de Materiais Es	sportivos)			
1.1	Troféu personalizado para MTB	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	120	Unidade	40,00	4.800,00
1.2	Medalha Participação personalizada para MTB	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	320	Unidade	15,00	4.800,00
1.3	Troféu personalizado para Trail Run	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	50	Unidade	40,00	2.000,00

1.4	Medalha Participação personalizada para Trail Run	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	100	Unidade	15,00	1.500,00
1.5	Camisa personalizada para Trail Run em dryfit ou poliamida de manga curta	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	50	Unidade	35,00	1.750,00
1.6	Impressão em Iona colorida/m2 para comunicação visual na arena do evento	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	50	M²	50,00	2.500,00
2. Arbitragem (Ex	emplo Pessoa F	ísica)				
2.1						
3. Sonorização (E	xemplo Pessoa	Jurídica)				
3.1	Locação - kit sonorização completa com microfone e 2 caixas de som	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	01	Kit / Unidade	2.200,00	2.200,00
4. Estrutura (Exemplo Pessoa Jurídica)						
4.1	Locação de kit de estrutura contendo: 1 Pórtico metálico de largada/ Chegada , 1 pórtico Inflável,	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de	01	Kit / Unidade	12.950,00	12.950,00

	1	nrocco	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			7
	1 relogio digital,	preços				
	Backdrop metálico de					
	DC 48					
	premiação 5 x 3 m, 1 pódio de					
	premiação 5					
	lugares, 50 m de					
	(77/A 183					
	separadores de público, 4					
	tendas 5x5m ou					
	maior, 20 cones,					
	02 cochos de					
	hidratação ou					
	caixa térmica,					
	10 jogos de					
	mesa plástica					
	com cadeiras, 4					
	windbanners c/					
	suporte e 4					
	lixeiras					
	Production of the					
5. Equipamentos	(Exemplo Pesso	oa Jurídica)				
5.1						9
6. Transporte (Ex	omnio Bossoo I	urídica)				
o. Hansporte (Ex	empio Pessoa J	uriuica)				
70	5.1	Item necessário	8 9			\$
	9500 80	para o				
	Locação de 1	desenvolvimento				
6.1	caminhão para	das atividades	02	Diária	1.7500,00	3.500,00
0.1	transporte de	esportivas Valor		Diana	1.7000,00	0.000,00
	equipamentos	de referência:				
		pesquisa de				
		preços				
7. Apuração Eletro	ônica (Exemplo l	Pessoa Jurídica)				
	Locação de Kit					
	de Apuração					
	Eletrônica para	Item necessário				
	até 400 atletas	para o desenvolvimento				
	(2 provas)	das atividades		Kit /		
7.1	contendo até	esportivas Valor	01	Unidade	4.000,00	4.000,00
	400 chips, 2	de referência:		- indudo		
	sensores de	pesquisa de				
	medição, 1	preços				
	computador, 1	.As 350				
	impressora, 1					
/			2			

cronômetro			V
digital e 1			
sistema de			
apuração			
eletrônica de			
resultados			

TOTAL META / ETAPA ÚNICA: R\$ 40.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

<u>Nota explicativa:</u> A OSC deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto.

Fonte: Taxa de inscrição do atleta. Estimativa de Receita: R\$ 30.000,00 por etapa/evento Execução do projeto:

- _ Pagamento de Staff's, Coordenadores e Diretor de Prova (mais de 20 staff's)
- _ Aquisição de agua e frutas para atletas;
- _ Aquisição de kit lanche e marmitex para os staff's da organização;
- _ Despesa com locomoção dos Staff's.
- _ Despesa de Hospedagem para os staff's da organização;
- Locação de veículos;
- Despesas com combustível (gasolina);
- Locação de Ambulância com socorrista (2 diárias);
- Despesa com montagem de prova / percurso (alimentação, hospedagem e transporte);

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Cada evento deverá contar com mais de 15 staff´s, 2 coordenadores e 1 diretor de prova , e ninguém faz parte do quadro de funcionários da entidade, e não serão remunerados com recursos do termo de fomento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				40.000,00	**	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		*				

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR F		DUR/	
		(SetAn	UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRM
1	Montagem da Arena do evento e desmontagem ao final do evento	Montagem das estruturas da arena (Pórtico, backdrop, pódio, tendas, separadores de público	Materiais – estruturas metálicas	Plano de Trabal ho	26/04/2025	27/04/2025
2	Contratação da equipe	Coordenadores e Staff's	Pessoas	15	26/04/2025	27/04/2025
3	Contratação/Aqui sição de materiais e locação de equipamentos	Compra de materiais e locação de equipamentos e transporte	Materiais e Equipamentos e veículo	Plano de Trabal ho	26/04/2025	27/04/2025
4	Realização de todas as competições	Realização de todas as competições apuração eletrônica dos resultados e premiação do evento	Pessoas (cadastro de atletas inscritos)	300 a 400	26/04/2025	27/04/2025
5	Divulgação do resultados por competição e respectivas categorias	Divulgação na internet (sites, facebook, instagram, grupos de wapp)	Relatório de apuração	2	27/04/2025	02/05/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A FCCA proponente irá articular campanha de marketing para atrair mais adeptos à modalidade.

Será utilizado folders/cartazes eletrônicos (contendo informações do evento, cronograma do evento e parceiros), mala direta (e-mails) e demais redes sociais (facebook e instagram).

O evento será divulgado no site da inscrição, que é um site bastante conhecido e acessado por atletas destas modalidades esportivas aqui do ES "suainscrição.com" (www.suainscricao.com), além do facebook da FCCA e seu Instagram e em diversos grupos esportivos de wapp que nos relacionamos e fazemos parte.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Carros ou bicicletas de som

(x) Cartazes

..

(...) Faixas

(X) Folder
() Rádio
an e grupo de wapp.
S of the second of the
er assinalada mais de uma alternativa):
(x) Associações
() Igrejas
(, 6 ,
rtivos e outras federações afins.

/ v/ Folder

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Internet (sites oficiais, sites de inscrição e sites esportivos), facebook, grupos de wapp, emails	26/02/2025 a 27/04/2025	Geral

16. CONCLUSÃO

Em

Os grandes benefícios já foram citados e detalhados neste Plano de Trabalho, para a formalização da parceria e justificado a solicitação de apoio do Governo do ES, para a execução das ações pretendidas. Ressaltamos que para termos um esporte de alto rendimento e nível competitivo estadual e até nacional, precisamos investir na base, nas competições estaduais, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento/evolução dos atletas.

A realização deste evento coloca o Espírito Santo como referência em competições de alto nível na modalidade e mantendo nosso Estado na vanguarda do incentivo deste esporte para o público em geral, haja visto que o ciclismo (MTB) e a corrida em trilhas ou de aventura (Trail Run) são praticados por pessoas de todas as idades.

E que através do apoio da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, do Governo do Estado do ES, e do poder legislativo através da Assembleia (Câmara) dos Deputados do Estado do ES, através de suas respectivas logomarcas/brasão, fortalecem a presença do poder público perante toda a sociedade, num projeto que leva uma forma de entretenimento para esses habitantes com eventos de boa qualidade, além de estar divulgando a pratica esportiva que vem ganhando cada vez mais o reconhecimento da mídia nacional e estimulando novos adeptos a modalidade.

Diante do exposto, a FCCA apresenta o projeto, junto a esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso Estado e municípios.

17. DECLARAÇÃO

/ 34
t PÁGINA 33 / 34
24/04/2025 17:04
DOCUMENTO ORIGINAL
2025-0GLBKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2025 17:04

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.
Em, 26 de Fevereiro, 2025.
Habitalas

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.		
Vitória (ES)	, de	
	Local e Data	
SECRETÁRIO I	DE ESTADO DE ESPORTES	E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO SESPORT - SESPORT - GOVES assinado em 24/04/2025 17:04:27 -03:00

FABIO GONÇALVES VARGAS CIDADÃO

assinado em 24/04/2025 16:11:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 17:04:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0GLBKV